



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333

CÓD(MF) 45.921.460/0001-50

LEI Nº 1.587, DE 14 DE JANEIRO DE 1.988.

"Fixa o Horário de Funcionamento e Atendimento ao Públíco dos Estabelecimentos Bancários".

NICOLA LUCÍNIO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Ibitinga, faz saber que,

A Câmara Municipal de Ibitinga, Estado de São Paulo, DECRETA e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O horário de funcionamento dos Bancos Comerciais de Investimentos, de Desenvolvimento, Casas Econômicas e Cooperativas de Crédito, para atendimento ao público, será das 9:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo, tomará as providências cabíveis, para o fiel cumprimento desse Lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NICOLA LUCÍNIO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral de Administração da P.M., em 14 de Janeiro de 1.988.

ANA MARIA NICRO
Chefe da Seção de Expediente - Substituta